

**ATLAS BRASIL ENERGIA HOLDING 3 S.A.**

CNPJ/ME nº 24.743.728/0001-71

NIRE 35.300.491.203

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA,
REALIZADA EM 31 DE JANEIRO DE 2023**

I. Data, Hora e Local: Em 31 de janeiro de 2023, às 10:00 horas, na sede social da Atlas Brasil Energia Holding 3 S.A. ("Companhia"), situada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.399, 1º andar, conjunto 14-A, CEP 04578-000.

II. Convocação e Presença: Dispensada a convocação, tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), conforme assinaturas constantes do Livro de Registro de Presença de Acionistas. Presentes também os peritos responsáveis pela elaboração do laudo de avaliação mencionado abaixo, em observância ao disposto no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei das S.A.

III. Mesa: Presidente: **Wilson Bassani**; e Secretário: **Arthur Tabachi Carrera Chaves**.

IV. Ordem do Dia: Deliberar sobre: **(i)** a aprovação do "Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Atlas Brasil Energia Holding 3 S.A. e subsequente Incorporação do Acervo Cindido pela Atlas Brasil Energia Holding 4 S.A.", celebrado em 31 de janeiro de 2023 entre a administração da Companhia e a administração da Atlas Brasil Energia Holding 4 S.A., uma sociedade por ações de capital fechado inscrita no CNPJ/ME sob o nº 49.381.686/0001-05, com sede na Cidade de Janaúba, Estado de Minas Gerais, Área Est. Rural Janaúba Comunidade Vendão acesso Povoado Tirafogo, S/N, km Estrada Tirafogo Lote Faz. Nova Floresta, Área Rural de Janaúba, e com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais ("JUCEMG") sob o NIRE nº 3130015375-4 ("Holding 4") (o "Protocolo"), o qual estabelece os termos e condições da cisão parcial da Companhia, seguida da incorporação do respectivo acervo líquido cindido da Companhia (o "Acervo Cindido") pela Holding 4 **(ii)** a ratificação da nomeação da **Apsis Consultoria e Avaliações Ltda.**, uma sociedade inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.681.365/0001-30 e registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro ("CRC-RJ") sob o nº 005112/O-9, situada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Passeio, nº 62, 6º andar, Bairro Centro, CEP 20.021-290 ("Empresa Avaliadora"), como responsável pela avaliação do Acervo Cindido da Companhia que será vertido para a Holding 4, bem como pela elaboração do respectivo laudo de avaliação, com base no balanço patrimonial da Companhia levantado em 31 de janeiro de 2023 ("Laudo de Avaliação"); **(iii)** a aprovação do Laudo de Avaliação; **(iv)** a proposta de cisão parcial da Companhia, com a subsequente versão de parte do Acervo Cindido para a Holding 4, de acordo com os termos

e condições estabelecidos no Protocolo ("Reorganização"); **(v)** a redução do capital social da Companhia em decorrência da cisão parcial (se aprovada) e respectivo cancelamento de ações, com a consequente alteração do *caput* do Artigo 5º de seu Estatuto Social; **(vi)** a consolidação do Estatuto Social da Companhia; e **(vi)** a autorização para que a administração da Companhia possa praticar todos os atos e tomar todas as demais providências necessárias à implementação da Reorganização e das deliberações aprovadas na presente assembleia.

V. Deliberações: Após discussão da ordem do dia, foram tomadas as seguintes deliberações, por unanimidade de votos e sem ressalvas:

(i) a aprovação do Protocolo, elaborado em conformidade com o disposto nos artigos 224 e 225 da Lei das S.A. e cuja cópia integra o **Anexo I** da presente ata;

(ii) a ratificação da nomeação da Empresa Avaliadora como responsável pela avaliação do Acervo Cindido da Companhia que será vertido para a Holding 4, bem como pela elaboração do respectivo Laudo de Avaliação;

(iii) a aprovação do Laudo de Avaliação elaborado pela Empresa Avaliadora, o qual fixou o valor total do Acervo Cindido em R\$ 14.521.102,00 (quatorze milhões, quinhentos e vinte e um mil, cento e dois reais) e cuja cópia segue anexa ao Protocolo;

(iv) a aprovação da Reorganização, de acordo com os termos e condições estabelecidos no Protocolo, de modo que a Holding 4 sucederá a Companhia em todos os direitos e obrigações exclusivamente relacionados à parcela do Acervo Cindido absorvido ela, sem qualquer interrupção das atividades atualmente exercidas pela Companhia;

(v) a redução do capital social da Companhia em decorrência da Reorganização ora aprovada, o qual passará dos **atuais** R\$ 69.752.251,03 (sessenta e nove milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, duzentos e cinquenta e um reais e três centavos) **para** R\$ R\$ 55.231.149,03 (cinquenta e cinco milhões, duzentos e trinta e um mil, cento e quarenta e nove reais e três centavos), resultando, portanto, em uma redução de 14.521.102,00 (quatorze milhões, quinhentos e vinte e um mil, cento e dois reais), mediante o cancelamento de 107.822.316 (cento e sete milhões, oitocentas e vinte e duas mil, trezentas e dezesseis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de titularidade do acionista GIP Helios II S.A. Dessa forma, o *caput* do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte nova redação:

"Artigo 5º – *O capital social da Companhia, totalmente subscrito e parcialmente integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 55.231.149,03 (cinquenta e cinco milhões, duzentos e trinta e um mil, cento e quarenta e nove reais e três centavos), dividido em 410.103.200 (quatrocentas e dez milhões, cento e três mil e duzentas)"*

Parágrafo 1º: *A Companhia poderá adquirir suas próprias ações, com o*

objetivo de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria, para posterior alienação.

Parágrafo 2º: A ação é indivisível em relação à Companhia. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

Parágrafo 3º: As ações são nominativas e a sua propriedade será presumida pela anotação nos livros sociais competentes.;

(vi) Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a redação constante no Anexo II desta ata; e

(vii) a autorização para que os administradores da Companhia possam praticar todos os atos e tomar todas as demais providências necessárias à implementação da Reorganização e das deliberações aprovadas na presente assembleia, os quais ficam investidos, desde já, dos mais amplos poderes para representar a Companhia perante autoridades públicas federais, estaduais ou municipais, incluindo juntas comerciais, secretarias federais, estaduais ou municipais, podendo promover junto aos órgãos públicos competentes as alterações que se fizerem necessárias.

VI. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, e como nenhum dos presentes quisesse fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. **Mesa:** Wilson Bassani – Presidente; e Arthur Tabachi Carrera Chaves – Secretário. **Acionista Presentes:** GIP Helios II S.A.

A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.
São Paulo, 31 de janeiro de 2023.

Mesa:

DocuSigned by:
Wilson Bassani
Signed By: WILSON BASSANI NETO-32976833842
CPF: 32976833842
Signing Time: 03/03/2023 | 11:08:42 PSADT
ICP
BRASIL
CNPJ: 07.092.051/0101-12 | INSCRIÇÃO ESTADUAL: 173.127.838/22
Wilson Bassani
Presidente

DocuSigned by:
Arthur Tabachi Carrera Chaves
Assinado por: ARTHUR TABACHI CARRERA CHAVES 08961033708
CPF: 08961033708
Data/Hora da Assinatura: 03/03/2023 | 09:57:22 PSADT
ICP
BRASIL
CNPJ: 07.092.051/0101-12 | INSCRIÇÃO ESTADUAL: 173.127.838/22
Arthur Tabachi Carrera Chaves
Secretário

Acionista:

DocuSigned by:
Wilson Bassani
Signed By: WILSON BASSANI NETO 32976833842
CPF: 32976833842
Signing Time: 03/03/2023 | 11:08:49 PSADT
ICP
BRASIL
CNPJ: 07.092.051/0101-12 | INSCRIÇÃO ESTADUAL: 173.127.838/22
GIP Helios II S.A.
Por: Wilson Bassani
Cargo: Diretor

09
22 MAR 2023

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

SECRETARIA GERAL

120.179/23-4

JUCESP

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE CISÃO PARCIAL DA ATLAS BRASIL ENERGIA HOLDING 3 S.A. E SUBSEQUENTE INCORPORAÇÃO DO ACERVO CINDIDO PELA ATLAS BRASIL ENERGIA HOLDING 4 S.A.

Pelo presente instrumento particular, a administração das seguintes companhias:

I. ATLAS BRASIL ENERGIA HOLDING 3 S.A., uma sociedade por ações de capital fechado inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.272.364/0001-04, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.399, 1º andar, conjunto 13-A, CEP 04578-000, e com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social ("Holding 3");

II. ATLAS BRASIL ENERGIA HOLDING 4 S.A., uma sociedade por ações de capital fechado inscrita no CNPJ/ME sob o nº 49.381.686/0001-05, com sede na cidade de Janaúba, Estado de Minas Gerais, na Área Est. Rural Janaúba Comunidade Vendão acesso Povoado Tirafogo, S/N, km Estrada Tirafogo Lote Faz. Nova Floresta, Área Rural de Janaúba, CEP 39.448-899, e com seus atos constitutivos arquivados na JUCEMG sob o NIRE: 31300153754, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social ("Holding 4"); e

(Holding 3 e Holding 4 são doravante designadas em conjunto como "Partes" e, cada qual, individualmente, como uma "Parte")

E, na qualidade de intervenientes anuentes:

III. GIP HELIOS II S.A., sociedade por ações inscrita no CNPJ/ME sob o nº 45.948.310/0001-70, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Luis Antônio, nº 300, 10º andar, conjunto 104, parte, Bela Vista CEP 01.318-903, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCESP sob o NIRE 35.300.590.449 ("Helios II").

CONSIDERANDO QUE:

(a) Nesta data, o capital social da Holding 3, totalmente subscrito e totalmente integralizado, é de R\$ 69.752.251,03 (sessenta e nove milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, duzentos e cinquenta e um reais e três centavos), dividido em 511.925.516 (quinhentos e dezessete milhões, novecentos e vinte e cinco mil, quinhentos e dezesseis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal ("Ações da Holding 3"), sendo que a Helios II é detentora e legítima proprietária de 100% (cem por cento) das Ações da Holding 3

(b) Nesta data, o capital social da Holding 4, totalmente subscrito e não integralizado é de R\$ 1.000,00 (mil reais), dividido em 100.000 (mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal ("Ações da Holding 4"), sendo que a Helios II é detentora e legítima

proprietária de 100% (cem por cento) das Ações da Holding 4;

(c) As Partes desejam segregar da Holding 3 e transferir: **(i)** para a Holding 4, equivalentes de caixa, bem como a totalidade do investimento detido pela Holding 3 nas seguintes sociedades: (a) Atlas Brasil; (b) Atlas Juramento Comercializadora de Energia Ltda., uma sociedade inscrita no CNPJ/ME sob o nº 48.947.040/0001-71; (c) Atlas Luiz Carlos Comercializadora Ltda., uma sociedade inscrita no CNPJ/ME sob o nº 49.037.416/0001-73; e (d) Atlas Catarina Comercializadora de Energia Ltda., uma sociedade inscrita no CNPJ/ME sob o nº 49.063.838/0001-13, equivalentes de caixa, passivos atrelados aos funcionários que serão transferidos para tal entidade com vencimento a partir de abril de 2023 em diante -- tais como: provisão de férias e décimo-terceiro salários, dentre outros --, bem passivos atrelados aos gastos administrativos -- tais como: aluguel de escritório, custos com locação de equipamento de escritório, serviços diversos para manutenção do escritório, licenças de software, dentre outros -- (em conjunto, o "Acervo Cindido");

ISTO POSTO, resolvem as Partes celebrar o presente "Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Atlas Brasil Energia Holding 3 S.A. e subsequente Incorporação do Acervo Cindido pela Atlas Brasil Energia Holding 4 S.A., em conformidade com o disposto nos artigos 224, 225, 227 e 229 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada de tempos em tempos ("Lei das S.A.") e de acordo com os seguintes termos e condições:

1. OBJETIVOS E JUSTIFICAÇÃO DA REORGANIZAÇÃO

1.1. A cisão parcial da Holding 3 ("Cisão Parcial"), com a subsequente versão de parte do Acervo Cindido para a Holding 4 ("Incorporação Holding 4") e, em conjunto com a Cisão Parcial e a Incorporação Holding 4, a "Reorganização"), será implementada pelas Partes a fim de segregar do portfólio da Holding 3 os ativos em estágio de desenvolvimento e pré-operacional daqueles que já estão em fase de construção.

1.2. Desta forma, para atingir os objetivos traçados à vista das considerações e justificativas acima, os administradores das Partes recomendam que seja efetuada a Reorganização, de acordo com os termos e condições estabelecidos neste Protocolo.

2. AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO ACERVO CINDIDO

2.1. A avaliação do patrimônio líquido da Holding 3 foi realizada a valor patrimonial contábil, com base no balanço patrimonial datado de 31 de janeiro de 2023 ("Balanco Patrimonial"). A data-base da Cisão Parcial, seguida pela Incorporação Holding 4, será 31 de janeiro de 2023 ("Data-Base").

2.1.1. As variações patrimoniais apuradas entre a data do Balanço Patrimonial (qual seja, 31 de janeiro de 2023) e a Data-Base da Reorganização continuarão a ser escrituradas diretamente pela Holding3, sendo que a Holding 4 absorverá, na Data-Base e em conformidade com a parcela do Acervo Cindido que será vertido para cada uma delas, referidas variações patrimoniais em seus livros contábeis, escriturando, como contrapartida,

contas próprias em seus respectivos patrimônios líquidos.

2.2. Para fins da Reorganização, os administradores das Partes indicam como empresa avaliadora, *ad referendum* de suas respectivas assembleias gerais de acionistas, a **Apsis Consultoria e Avaliação Ltda.**, uma sociedade inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.681.365/0001-30 e registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro ("CRC-RJ") sob o nº 005112/O-9, situada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Passeio, nº 62, 6º andar, Bairro Centro, CEP 20021-290 ("Empresa Avaliadora"), como responsável pela avaliação do Acervo Cindido da Holding 3 que será vertido para a Holding 4, bem como pela elaboração do respectivo laudo de avaliação, cuja cópia integra o **Anexo A** do presente Protocolo ("Laudo de Avaliação").

2.2.1. A Empresa Avaliadora declara: **(a)** não ter interesse, direto ou indireto, nas companhias envolvidas na operação, bem como não haver outra circunstância relevante que possa caracterizar conflito de interesses; e **(b)** que a Helios II e/ou qualquer dos administradores das Partes envolvidas não direcionaram, limitaram, dificultaram ou praticaram quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento das informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade de suas respectivas conclusões.

2.3. A indicação da Empresa Avaliadora e o teor do Laudo de Avaliação deverão ser ratificados e aprovados pelos acionistas das Partes.

2.4. Adicionalmente, em decorrência do disposto na Cláusula 4.1 deste Protocolo, não há que se falar em acionistas dissidentes ou em direito de retirada em decorrência da Cisão Parcial e/ou da Reorganização como um todo, nos termos do artigo 137 da Lei das S.A.

3. ELEMENTOS DA REORGANIZAÇÃO

3.1. Conforme o Laudo de Avaliação: **(a)** o acervo líquido contábil formado pelas contas representativas dos bens, direitos e obrigações que compõem o patrimônio líquido da Holding 3 que serão incorporados pela Holding 4 totaliza R\$14.521.102,00 (quatorze milhões, quinhentos e vinte e um mil, cento e dois reais), conforme descrito no **Anexo I** do Laudo de Avaliação ("Acervo Cindido da Holding 4");, conforme descrito no **Anexo II** do Laudo de Avaliação ("Acervo Cindido da Atlas Brasil").

3.2. Em razão da Reorganização, a Holding 4 sucederá a Holding 3, na forma da lei, em todos os bens, direitos e obrigações exclusivamente relacionados ao Acervo Cindido da Holding 3, respectivamente, sem qualquer interrupção das atividades atualmente exercidas pela Holding 3. Adicionalmente, fica desde já estabelecido que a Holding 4 será responsável apenas pelas obrigações que lhe forem transferidas e sem solidariedade de qualquer natureza entre qualquer das Partes, nos termos do artigo 233, parágrafo único, da Lei das S.A.

4. CISÃO PARCIAL E REDUÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DA HOLDING 3

4.1. Em virtude da Cisão Parcial, o capital social da Holding 3 será reduzido em R\$ 14.521.102,00 (quatorze milhões, quinhentos e vinte e um mil, cento e dois reais), mediante o cancelamento de 107.822.316 (cento e sete milhões, oitocentas e vinte e duas mil, trezentas e dezesseis) Ações da Holding 3 de titularidade a Helios II.

4.2. Após a Cisão Parcial, o capital social da Holding 3 passará a ser de R\$ 55.231.149,03 (cinquenta e cinco milhões, duzentos e trinta e um mil, cento e quarenta e nove reais e três centavos), dividido em 410.103.200 (quatrocentas e dez milhões, cento e três mil e duzentas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, todas detidas pela Helios II e integralizadas.

5. INCORPORAÇÃO DO ACERVO CINDIDO E AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL DA ATLAS BRASIL ENERGIA HOLDING 4 S.A.

5.1. Em virtude da Incorporação Holding 4, o capital social da Holding 4 será aumentado em R\$ R\$14.520.102,00 (quatorze milhões, quinhentos e vinte mil, cento e dois reais), mediante a emissão de 14.520.102 (quatorze milhões, quinhentas e vinte mil, cento e duas) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço total de emissão de R\$ 1,00 (um real), calculado nos termos do artigo 170, §1º, inciso "II" da Lei das S.A. ("Novas Ações da Holding 4"). As Novas Ações da Holding 4 serão totalmente subscritas e integralizadas pelo único acionista Helios II.

5.2. Após a Incorporação Holding 4, o capital social da Holding 4 passará a ser de R\$ 14.521.102,00 (quatorze milhões, quinhentos e vinte e um mil, cento e dois reais)), dividido em 14.621.102 (quatorze milhões, seiscentos e vinte e uma mil, cento e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, todas detidas pela Helios II.

5.3. As vantagens políticas e patrimoniais e demais direitos dos acionistas titulares de ações de emissão da Holding 4 não sofrerão nenhuma modificação em decorrência da Incorporação Holding 4.

5.4. O valor de R\$1.000,00 (um mil reais) do acervo cindido será utilizado para integralizar 100.000 (cem mil) ações da companhia subscritas pela Holding 3.

6. APROVAÇÕES NECESSÁRIAS

6.1. A efetivação da Reorganização dependerá da realização dos seguintes atos:

6.1.1. Realização da Assembleia Geral Extraordinária da Holding 3 para deliberar sobre: **(a)** a aprovação do Protocolo; **(b)** a ratificação da nomeação e contratação da Empresa Avaliadora responsável pela avaliação do Acervo Cindido da Holding 3 que será vertido para a Holding 4 , bem como pela elaboração do respectivo Laudo de Avaliação; **(c)**

a aprovação do Laudo de Avaliação; **(d)** a proposta de Reorganização; **(e)** a redução do capital social da Holding 3 em decorrência da Cisão Parcial (se aprovada) e respectivo cancelamento de ações; e **(f)** a autorização para que a administração da Holding 3 possa praticar todos os atos e tomar todas as demais providências necessárias à implementação da Reorganização e das deliberações aprovadas em referida assembleia;

6.1.2. Realização da Assembleia Geral Extraordinária da Holding 4 para deliberar sobre: **(a)** a aprovação do Protocolo; **(b)** a ratificação da nomeação e contratação da Empresa Avaliadora responsável pela avaliação do Acervo Cindido da Holding 3 que será vertido para a Holding 4, bem como pela elaboração do respectivo Laudo de Avaliação; **(c)** a aprovação do Laudo de Avaliação; **(d)** a proposta de Reorganização; **(e)** o aumento de capital da Holding 4 em decorrência da Incorporação Holding 4 (se aprovada), mediante a emissão de novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal; e **(f)** a autorização para que a administração da Holding 4 possa praticar todos os atos e tomar todas as demais providências necessárias à implementação da Reorganização e das deliberações aprovadas em referida assembleia; e

6.2. Aprovadas as operações contempladas por este instrumento, competirá às administrações das Partes promover todos e quaisquer atos necessários para a implementação da Reorganização.

7. CONCLUSÃO

7.1. Tendo em vista os termos do presente Protocolo, o qual foi elaborado em consonância com a Lei das S.A., entendemos que a Reorganização atende aos interesses das Partes, bem como de seus respectivos acionistas, pelo que recomendamos a sua implementação.

E ASSIM, POR ESTAREM JUSTAS E CONTRATADAS, as Partes e os intervenientes-anuentes celebram o presente Protocolo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo/SP, 31 de janeiro de 2023.

[SEGUE PÁGINA DE ASSINATURAS]

2023
2023

(Página de assinaturas do "Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Atlas Brasil Energia Holding 3 S.A. e subsequente Incorporação do Acervo Cindido pela Atlas Brasil Energia Holding 4 S.A., celebrado em 31 de janeiro de 2023)

Partes:

DocuSigned by:
Luis Maria Fernandez Pita Gonzalez
Assinado por: LUIS MARIA FERNANDEZ PITA GONZALEZ 2360988697
CPF: 2360988697
Data/Hora de Assinatura: 03/03/2023 | 10:13:19 PSADT

ATLAS BRASIL ENERGIA HOLDING 3 S.A.
Por: Luis Maria Fernandez Pita Gonzalez
Cargo: Diretor Presidente

DocuSigned by:
Arthur Tabachi Carrera Chaves
Assinado por: ARTHUR TABACHI CARRERA CHAVES 08951033708
CPF: 08951033708
Data/Hora de Assinatura: 03/03/2023 | 09:57:22 PSADT

ATLAS BRASIL ENERGIA HOLDING 4 S.A.
Por: Arthur Tabachi Carrera Chaves
Cargo: Diretor

Intervenientes Anuentes:

DocuSigned by:
Wilson Bassani
Signed By: WILSON BASSANI NETO 32978633842
CPF: 32978633842
Signing Time: 03/03/2023 | 11:08:43 PSADT

GIP HELIOS II S.A.
Por: Wilson Bassani
Cargo: Diretor

Testemunhas:

DocuSigned by:
Larissa Fioravanti Ponce
Signed By: LARISSA FIORAVANTI PONCE
CPF: 462.905.868-07
Signing Time: 03/03/2023 | 10:32:40 PSADT

1. _____
Nome: Larissa Fioravanti Ponce
CPF/ME: 462.905.868-07

DocuSigned by:
Luiz Maia de Gutierrez Ballester
Assinado por: LUIZ MAIA DE GUTIERREZ BALLESTER 83279750563
CPF: 83279750563
Data/Hora de Assinatura: 03/03/2023 | 10:26:33 PSADT

2. _____
Nome: Luiz Maia de Gutierrez Ballester
CPF/ME: 832.797.505-63

ATLAS
2023

ANEXO A DO PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE CISÃO PARCIAL DA ATLAS BRASIL ENERGIA HOLDING 3 S.A. E SUBSEQUENTE INCORPORAÇÃO DO ACERVO CINDIDO PELA ATLAS BRASIL ENERGIA HOLDING 4 S.A.", CELEBRADO EM 31 DE JANEIRO DE 2023

LAUDO DE AVALIAÇÃO

ATLAS
22 03 23

**ANEXO I DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ATLAS BRASIL
ENERGIA HOLDING 3 S.A., REALIZADA EM 31 DE JANEIRO DE 2023**

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DA REORGANIZAÇÃO

JUL 2023



**LAUDO DE AVALIAÇÃO
AP-00153/23-01**

ATLAS BRASIL ENERGIA HOLDING 3 S.A.



LAUDO DE AVALIAÇÃO:	AP-00153/23-01	DATA-BASE:	31 de janeiro de 2023
---------------------	----------------	------------	-----------------------

LAUDO DE AVALIAÇÃO DO ACERVO LÍQUIDO DA ATLAS BRASIL ENERGIA HOLDING 3 S.A., APURADO POR MEIO DOS LIVROS CONTÁBEIS

A APSIS CONSULTORIA E AVALIAÇÕES LTDA., sociedade estabelecida na Rua do Passeio, nº 62, 6º andar, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia sob o nº 08.681.365/0001-30, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro sob o nº 005112/O-9, representada por sócio infra-assinado, LUIZ PAULO CESAR SILVEIRA, contador, portador do documento de identidade nº 89100165-5/D (CREA/RJ), inscrito no CPF sob o nº 886.681.937-91 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 118.263/P-0, residente e domiciliado na Cidade e no Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Rua do Passeio, nº 62, 6º andar, Centro, foi nomeada para proceder à avaliação do acervo líquido a ser cindido da ATLAS BRASIL ENERGIA HOLDING 3 S.A., doravante denominada HOLDING 3 ou Companhia, com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 12.399, Sala 13-A, Brooklin Paulista, Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia sob o nº 44.272.364/0001-04, em 31 de janeiro de 2023, de acordo com as práticas contábeis brasileiras, e apresenta a seguir o resultado de seus trabalhos.



1. OBJETIVO DA AVALIAÇÃO

A avaliação do acervo líquido contábil resultante da cisão parcial da HOLDING 3, em 31 de janeiro de 2023, tem em vista verificar o valor contábil do acervo líquido a ser vertido para ATLAS BRASIL ENERGIA HOLDING 4 S.A., doravante denominada HOLDING 4, com sede na Área Rural, S/N, Área Rural de Janaúba, Cidade de Janaúba, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia sob o nº 49.381.686/0001-05.

O acervo líquido contábil é composto por determinados ativos e passivos, conforme detalhado no Anexo 2 deste Laudo de Avaliação.

2. RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO SOBRE AS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS

A administração da Companhia é responsável pela escrituração dos livros e pela elaboração de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis brasileiras, assim como pelos controles internos relevantes que ela definiu como necessários para permitir que tal processo seja livre de distorção significativa, independentemente se causada por fraude ou erro. O resumo das principais práticas contábeis adotadas pela Companhia está descrito no Anexo 3 deste Laudo de Avaliação.

3. ALCANCE DOS TRABALHOS E RESPONSABILIDADE DO CONTADOR

Nossa responsabilidade é apresentar uma conclusão sobre o valor contábil do acervo líquido contábil da HOLDING 3, resultante de cisão parcial e formado por determinados ativos e passivos em 31 de janeiro de 2023, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTG 2002, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), o qual prevê o exame das contas que englobam os determinados ativos e passivos constantes do Anexo 1 deste Laudo e que, naquela data, estavam registrados no balanço patrimonial da Companhia. Assim, examinamos o referido acervo líquido conforme as normas contábeis aplicáveis, que requerem o cumprimento de exigências éticas, bem como um planejamento e uma execução com o objetivo de obter segurança razoável de que o objeto está livre de distorção relevante.

A emissão de laudo de avaliação envolve a execução de procedimentos selecionados para a obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Essa ação depende do julgamento do contador, incluindo a avaliação dos riscos de distorção significativa no acervo líquido, independentemente se causada por fraude ou erro. Em tal análise, o contador considera os controles internos pertinentes à elaboração do balanço patrimonial da empresa para planejar os processos apropriados às circunstâncias, mas não com vistas a expressar uma opinião sobre a efetividade desses documentos.

O trabalho abarca, também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade do julgamento das estimativas contábeis feitas pela administração. Acreditamos que a evidência obtida é suficiente e adequada para fundamentar a nossa conclusão.



4. CONCLUSÃO

Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor de **R\$ 14.521.102,00** (quatorze milhões, quinhentos e vinte e um mil e cento e dois reais), conforme balanço patrimonial da **HOLDING 3** em 31 de janeiro de 2023, registrado nos livros contábeis e resumido no Anexo 1, representa, em todos os aspectos relevantes, o acervo líquido contábil resultante da cisão parcial da **HOLDING 3**, a ser vertido para a **HOLDING 4**, avaliado de acordo com as práticas contábeis brasileiras.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 2023.

APSIS CONSULTORIA E AVALIAÇÕES LTDA.
CRC/RJ 005112/O-9

LUIZ PAULO CESAR SILVEIRA
Vice-Presidente
Contador (CRC/RJ 118263/P-0)

AP-00153
23-01



5. RELAÇÃO DE ANEXOS

1. DOCUMENTAÇÃO DE SUPORTE
2. RESUMO DO ACERVO CINDIDO
3. RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS PELA HOLDING 3
4. GLOSSÁRIO

RIO DE JANEIRO - RJ
Rua do Passeio, nº 62, 6º andar
Centro, CEP 20021-280
Tel.: + 55 (21) 2212-6850 Fax: + 55 (21) 2212-6851

SÃO PAULO - SP
Rua Bela Cintra, nº 1.200. Conjuntos 21 e 22
Cerqueira César, CEP 01415-001
Tel.: + 55 (11) 4550-2701

2015
22 05 23



ANEXO 1

Ejercicio finalizado en 31 de febrero de 2023

	31/02/2023	31/02/2022
Activo		
Caja e equivalente de caja	41,117,142.28	1,277,261.67
Cuentas a recibir	3,452,143.71	7,694.49
Cuentas a recibir - Partes Relacionadas Nacionales	8,762,548.15	1,452.58
Cuentas a recibir ICP Local - BR002 - Atlas Energia Renovavel Do Brasil S.A.	4,926,302.25	6,441.91
Cuentas a recibir ICP Local - BR003 - Atlas Brasil Comercializadora de Energia Ltda	3,420,449.16	
Cuentas a recibir ICP Local - BR010 - Centro Fotovoltaica Sol do Futuro S.A.	91.21	
Cuentas a recibir ICP Local - BR032 - Atlas Brasil Energia Holding 2 S.A.	397,315.91	
Cuentas a recibir ICP Local - BR033 - Union de Energia Fotovoltaica Lar do Sol IV S.A.	31,095.68	
Cuentas a recibir ICP Local - BR034 - Union de Energia Fotovoltaica Lar do Sol V S.A.	351.66	
Cuentas a recibir ICP Local - BR035 - Union de Energia Fotovoltaica Lar do Sol VI S.A.	392.38	
Cuentas a recibir ICP Local - BR036 - Union de Energia Fotovoltaica Lar do Sol VII S.A.	1,258.00	
Cuentas a recibir - Partes Relacionadas Internacionales	15,888,893.42	15,577,070.20
Cuentas a recibir ICP Intern. - F0001 - PHOTO VOLT SOLAR WIRE Holding B.V	21,121,497.97	170,611.49
Cuentas a recibir ICP Intern. - M001 - Atlas Renewable Energy Mexico S DE RL DE CV	2,311,893.84	37,287,690.04
Cuentas a recibir ICP Intern. - M002 - Atlas Renewable Energy USA, LLC	2,753,727.63	
Cuentas a recibir ICP Intern. - U0001 - Atlas Renewable Energy Holding 2 S.A.	104,727.44	
Cuentas a recibir ICP Intern. - U0002 - Atlas Renewable Energy Chile Spa	585,500.30	
Cuentas a recibir ICP Intern. - U0004 - Atlas Holding Chile Doa Spa	272,536.58	
Impuesto de renta e contribuciones social a recuperar	729,888.99	
Administracion a Formasidors	6,767,353.00	
Otras cuentas a recibir	458,761.58	
Total do Ativo Circulante	76,546,973.71	61,135,691.56
Investimentos	238,305,657.41	196,333,724.35
Investimentos - BR001 - Atlas Brasil Comercializadora de Energia Ltda	3,908,869.44	37,933,893.68
Investimentos - BR043 - Atlas Brasil Comercializadora de Energia Ltda	114,676,389.43	
Investimentos - BR077 - Empresa de Participacion Vista Alegre Ltda	118,632,386.54	
Investimentos - BR078 - Liga Comercializadora de Energia Ltda	1,208,000.00	
Provisado	2,976,860.14	
Participaive	13,685,131.96	
Total do Ativo Nao Circulante	253,182,734.71	276,664,036.86
Total do Ativo	331,809,728.42	331,809,728.42
Passivo		
Formasidors		
Cuentas a pagar - Partes Relacionadas Nacionales		
Cuentas a pagar ICP Local - BR002 - Atlas Energia Renovavel Do Brasil S.A.		
Cuentas a pagar ICP Local - BR032 - Atlas Brasil Energia Holding 2 S.A.		
Cuentas a pagar - Partes Relacionadas Internacionales	11,998,735.47	12,779,445.36
Cuentas a recibir ICP Intern. - M001 - Atlas Renewable Energy Chile Spa		
Cuentas a recibir ICP Intern. - M002 - Atlas Renewable Energy Mexico S DE RL DE CV		
Cuentas a recibir ICP Intern. - U0002 - Atlas Renewable Energy USA, LLC		
Cuentas a recibir ICP Intern. - U0004 - Atlas Holding Chile Doa Spa		
Obligaciones sociales e tributarias		
Otras cuentas a pagar		
Total do Passivo Circulante	61,135,691.56	61,135,691.56
Patrimonio Liquido	270,674,036.86	270,674,036.86
Capital social		
Reserva acumulada		
Otros resultados abrangentes		
Total do Patrimonio Liquido	270,674,036.86	270,674,036.86

JULIO ROBERTO
BARUCHI:008175478
 78

Total do Passivo e Patrimonio Liquido
331,809,728.42

Atestado de forma digital por
JULIO ROBERTO
BARUCHI:008175478
 Dador: 2023.02.16 15:46:31 -03'00'

Julio Roberto Baruch
 C.C., nº USP-256243/O-5
 C.P.F. 008.172.478-78

UNIVERSIDAD
DE LOS ANDES



ANEXO 2

ATLAS BRASIL ENERGIA HOLDING 3 S.A.	DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS	ACERVO A SER CINDIDO HOLDING 4
BALANÇO PATRIMONIAL (R\$)	SALDOS EM 31/01/2023	
ATIVO CIRCULANTE	76.646.973,71	17.496.931,50
Caixa e equivalente de caixa	41.117.142,28	3.235.000,00
Contas a receber	3.452.643,71	-
Contas a receber - Partes Relacionadas Nacional	8.762.543,15	8.762.540,93
Contas a receber - Partes Relacionadas Internacional	15.086.303,82	3.573.926,25
Impostos a recuperar	272.536,58	-
Imposto de renda e contribuição social a recuperar	729.688,99	-
Adiantamento a fornecedores	6.767.353,60	1.925.464,32
Outras contas a receber	458.761,58	-
ATIVO NÃO CIRCULANTE	255.162.754,71	13.026.602,46
INVESTIMENTOS	238.305.657,41	3.908.869,44
IMOBILIZADO	2.976.460,74	2.678.303,19
INTANGÍVEL	13.880.636,56	6.439.429,83
TOTAL DO ATIVO	331.809.728,42	30.523.533,96
PASSIVO CIRCULANTE	61.125.691,56	16.002.431,96
Fornecedores	1.277.861,87	-
Contas a pagar - Partes Relacionadas Nacional	7.696,49	7.696,49
Contas a pagar - Partes Relacionadas Internacional	11.994.735,47	11.994.735,47
Obrigações sociais e trabalhistas	15.577.070,20	4.000.000,00
Obrigações fiscais	170.631,49	-
Outras contas a pagar	32.097.696,04	-
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	270.684.036,86	14.521.102,00
TOTAL DO PASSIVO	331.809.728,42	30.523.533,96

2015
22 03 20



ANEXO 3



RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS PELA HOLDING 3

▪ Caixa e equivalente de caixa

Caixa e equivalentes de caixa abrangem saldos de contas-correntes bancárias e aplicações financeiras de curto prazo e alta liquidez, cujo vencimento original é de até 90 dias a partir da data da contratação. São prontamente conversíveis em montante conhecido de caixa e estão sujeitos a um risco insignificante de alteração de valor.

▪ Imobilizado

O ativo imobilizado é registrado por seu custo histórico de construção, que inclui principalmente os custos de obtenções de licenças ambientais, serviços de construção e compra de equipamentos para montagem das usinas fotovoltaicas. Quaisquer ganhos e perdas na alienação de um item do imobilizado são reconhecidos no resultado.

Os custos subsequentes são capitalizados apenas quando é provável que benefícios econômicos futuros associados com os gastos serão auferidos pela Companhia.

No período de construção, os gastos ativados estão sujeitos apenas a eventuais reduções por perda do valor recuperável (*impairment*), caso sejam detectadas evidências substanciais de perda. A depreciação desses ativos iniciará assim que terminar o período de construção e os ativos estiverem nas condições pretendidas pela administração.

▪ Investimentos

Os investimentos da Companhia em entidades contabilizadas pelo método de equivalência patrimonial compreendem suas participações em controladas.

Pelo método da equivalência patrimonial, a Companhia mensura os investimentos, que são inicialmente reconhecidos pelo custo e posteriormente ajustados. Dessa forma, é possível reconhecer a participação da Companhia nos lucros ou prejuízos pós-aquisição da investida e na movimentação em outros resultados abrangentes da investida. Os dividendos recebidos ou a receber são reconhecidos como uma redução no valor contábil do investimento.

▪ Outros ativos circulantes

São apresentados ao valor de custo ou de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e as variações monetárias auferidos.

▪ Passivos

São reconhecidos no balanço quando a Companhia tem uma obrigação presente (legal ou presumida) ou resultante de um evento passado, com probabilidade de que um recurso econômico seja requerido para liquidá-la. Alguns passivos envolvem incertezas quanto ao prazo e ao valor e são estimados por meio de provisão à medida que são incorridos e registrados. As provisões são registradas com base nas melhores estimativas do risco envolvido.

2015
22 00 20



 **ANEXO 4**

Glossário

A

Abordagem da renda

Método de avaliação pela conversão a valor presente de benefícios econômicos esperados.

Abordagem de ativos

Método de avaliação de empresas onde todos os ativos e passivos (incluindo os não contabilizados) têm seus valores ajustados aos de mercado. Também conhecido como patrimônio líquido a mercado.

Abordagem de mercado

Método de avaliação no qual são adotados múltiplos comparativos derivados de preço de vendas de ativos similares.

Ágio por expectativa de rentabilidade futura (fundo de comércio ou goodwill)

Benefícios econômicos futuros decorrentes de ativos não passíveis de serem individualmente identificados nem separadamente reconhecidos.

Amortização

Alocação sistemática do valor amortizável de ativo ao longo de sua vida útil.

Arrendamento mercantil financeiro

O que transfere substancialmente todos os riscos e benefícios vinculados à posse do ativo, o qual pode ou não ser futuramente transferido. O arrendamento que não for financeiro é operacional.

Arrendamento mercantil operacional

O que não transfere substancialmente todos os riscos e benefícios inerentes à posse do ativo. O arrendamento que não for operacional é financeiro.

Ativo

Recurso controlado pela entidade como resultado de eventos passados dos quais se esperam benefícios econômicos futuros para a entidade.

Ativo imobilizado

Ativos tangíveis disponibilizados para uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços, na locação por outros, investimento, ou fins administrativos, esperando-se que sejam usados por mais de um período contábil.

Ativo intangível

Ativo identificável não monetário sem substância física. Tal ativo é identificável quando: a) for separável, isto é, capaz de ser separado ou dividido da entidade e

vendido, transferido, licenciado, alugado ou trocado, tanto individualmente quanto junto com contrato, ativo ou passivo relacionados; b) resulta de direitos contratuais ou outros direitos legais, quer esses direitos sejam transferíveis quer sejam separáveis da entidade ou de outros direitos e obrigações.

Ativos não operacionais

Aqueles não ligados diretamente às atividades de operação da empresa (podem ou não gerar receitas) e que podem ser alienados sem prejuízo do seu funcionamento.

Ativos operacionais

Bens fundamentais ao funcionamento da empresa.

Ativo tangível

Ativo de existência física como terreno, construção, máquina, equipamento, móvel e utensílio.

Avaliação

Ato ou processo de determinar o valor de um ativo.

B

Bem

Coisa que tem valor, suscetível de utilização ou que pode ser objeto de direito, que integra um patrimônio.

Benefícios econômicos

Benefícios tais como receitas, lucro líquido, fluxo de caixa líquido etc.

C

CAPEX (Capital Expenditure)

Investimento em ativo permanente.

Combinação de negócios

União de entidades ou negócios separados produzindo demonstrações contábeis de uma única entidade que reporta. Operação ou outro evento por meio do qual um adquirente obtém o controle de um ou mais negócios, independente da forma jurídica da operação.

Controlada

Entidade, incluindo aquela sem personalidade jurídica, tal como uma associação, controlada por outra entidade (conhecida como controladora).

Controladora

Entidade que possui uma ou mais controladas.

Controle

Poder de direcionar a gestão estratégica política e administrativa de uma empresa.

CPC

Comitê de Pronunciamentos Contábeis.

CFC

Conselho Federal de Contabilidade

Custo

Total dos gastos diretos e indiretos necessários à produção, manutenção ou aquisição de um bem em uma determinada data e situação.

Custo de capital

Taxa de retorno esperado requerida pelo mercado como atrativa de fundos para determinado investimento.

Custo de reedição

Custo de reprodução, descontada a depreciação do bem, tendo em vista o estado em que se encontra.

Custo de reprodução

Gasto necessário para reproduzir um bem, sem considerar eventual depreciação.

Custo de substituição

Custo de reedição de um bem, com a mesma função e características assemelhadas ao avaliando.

Custo direto de produção

Gastos com insumos, inclusive mão de obra, na produção de um bem.

Custo indireto de produção

Despesas administrativas e financeiras, benefícios e demais ônus e encargos necessários à produção de um bem.

CVM

Comissão de Valores Mobiliários.

D

Data-base

Data específica (dia, mês e ano) de aplicação do valor da avaliação.

Data de emissão

Data de encerramento do laudo de avaliação, quando as conclusões da avaliação são transmitidas ao cliente.

DCF (Discounted Cash Flow)

Fluxo de caixa descontado.

D&A

Depreciação e Amortização.

Depreciação

Alocação sistemática do valor depreciável de ativo durante a sua vida útil

Documentação de suporte

Documentação levantada e fornecida pelo cliente na qual estão baseadas as premissas do laudo.

E

EBIT (Earnings Before Interests and Taxes)

Lucro antes de juros e impostos.

EBITDA (Earnings Before Interests, Taxes, Depreciation and Amortization)

Lucros antes de juros, impostos, depreciação e amortização.

Empreendimento

Conjunto de bens capaz de produzir receitas por meio de comercialização ou exploração econômica. Pode ser: imobiliário (ex.: loteamento, prédios comerciais/residenciais), de base imobiliária (ex.: hotel, shopping center, parques temáticos), industrial ou rural.

Empresa

Entidade comercial, industrial, prestadora de serviços ou de investimento detentora de atividade econômica.

Enterprise value

Valor econômico da empresa.

Equity value

Valor econômico do patrimônio líquido.

Estado de conservação

Situação física de um bem em decorrência de sua manutenção.

Estrutura de capital

Composição do capital investido de uma empresa entre capital próprio (patrimônio) e capital de terceiros (endividamento).

F

Fluxo de caixa

Caixa gerado por um ativo, grupo de ativos ou empresa durante determinado período de tempo. Geralmente o termo é complementado por uma qualificação referente ao contexto (operacional, não operacional etc.).

Fluxo de caixa do capital investido

Fluxo gerado pela empresa a ser revertido aos financiadores (juros e amortizações) e acionistas (dividendos) depois de considerados custos e despesas operacionais e investimentos de capital.

G

Goodwill

Ver Ágio por expectativa de rentabilidade futura

I

IAS (International Accounting Standard)

Normas Internacionais de Contabilidade.

IASB (International Accounting Standards Board)

Junta Internacional de Normas Contábeis.

Idade aparente

Idade estimada de um bem em função de suas características e estado de conservação no momento da vistoria.

IFRS (International Financial Reporting Standard)

Normas Internacionais de Relatórios Financeiros, conjunto de pronunciamentos de contabilidade internacionais publicados e revisados pelo IASB.

Imóvel

Bem constituído de terreno e eventuais benfeitorias a ele incorporadas. Pode ser classificado como urbano ou rural, em função da sua localização, uso ou vocação.

Impairment

Ver Perdas por desvalorização

Infraestrutura básica

Equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, redes de esgoto sanitário, abastecimento de água potável, energia elétrica pública e domiciliar e vias de acesso.

Instalações

Conjunto de materiais, sistemas, redes, equipamentos e serviços para apoio operacional a uma máquina isolada, linha de produção ou unidade industrial, conforme grau de agregação.

L

Liquidez

Capacidade de rápida conversão de determinado ativo em dinheiro ou em pagamento de determinada dívida.

M

Metodologia de avaliação

Uma ou mais abordagens utilizadas na elaboração de cálculos avaliatórios para a indicação de valor de um ativo.

Múltiplo

Valor de mercado de uma empresa, ação ou capital investido, dividido por uma medida da empresa (EBITDA, receita, volume de clientes etc.).

N

Normas Internacionais de Contabilidade

Normas e interpretações adotadas pela IASB. Elas englobam: Normas Internacionais de Relatórios Financeiros (IFRS); Normas Internacionais de Contabilidade (IAS); e interpretações desenvolvidas pelo Comitê de Interpretações das Normas Internacionais de Relatórios Financeiros (IFRIC) ou pelo antigo Comitê Permanente de Interpretações (SIC).

P

Parecer técnico

Relatório circunstanciado ou esclarecimento técnico, emitido por um profissional capacitado e legalmente habilitado, sobre assunto de sua especificidade.

Passivo

Obrigação presente que resulta de acontecimentos passados, em que se espera que a liquidação desta resulte em afluxo de recursos da entidade que incorporam benefícios econômicos.

Patrimônio líquido a mercado

Ver Abordagem de ativos.

Perdas por desvalorização (impairment)

Valor contábil do ativo que excede, no caso de estoques, seu preço de venda menos o custo para completá-lo e despesa de vendê-lo; ou, no caso de outros ativos, seu valor justo menos a despesa para a venda.

Perícia

Atividade técnica realizada por profissional com qualificação específica para averiguar e esclarecer fatos, verificar o estado de um bem, apurar as causas que motivaram determinado evento, avaliar bens, seus custos, frutos ou direitos.

Preço

Quantia pela qual se efetua uma transação envolvendo um bem, um fruto ou um direito sobre ele.

Propriedade para investimento

Imóvel (terreno, construção ou parte de construção, ou ambos) mantido pelo proprietário ou arrendatário sob arrendamento, tanto para receber pagamento de aluguel quanto para valorização de capital, ou ambos, que não seja para: uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços, como também para fins administrativos.

T **Taxa de desconto**

Qualquer divisor usado para a conversão de um fluxo de benefícios econômicos futuros em valor presente.

U **Unidade geradora de caixa**

Menor grupo de ativos identificáveis gerador de entradas de caixa que são, em grande parte, independentes de entradas geradas por outros ativos ou grupos de ativos.

V **Valor contábil**

Valor em que um ativo ou passivo é reconhecido no balanço patrimonial.

Valor de investimento

Valor para um investidor em particular, baseado em interesses particulares no bem em análise. No caso de avaliação de negócios, este valor pode ser analisado por diferentes situações, tais como sinergia com demais empresas de um investidor, percepções de risco, desempenhos futuros e planejamentos tributários.

Valor de reposição por novo

Valor baseado no que o bem custaria (geralmente em relação a preços correntes de mercado) para ser repostou ou substituído por outro novo, igual ou similar.

Valor depreciável

Custo do ativo, ou outra quantia substituta do custo (nas demonstrações contábeis), menos o seu valor residual.

Valor (justo) de mercado

Valor pelo qual um ativo pode ser trocado de propriedade entre um potencial vendedor e um potencial comprador, quando ambas as partes têm conhecimento razoável dos fatos relevantes e nenhuma está sob pressão de fazê-lo.

Valor presente

Estimativa do valor presente descontado de fluxos de caixa líquidos no curso normal dos negócios.

Valor recuperável

Valor justo mais alto de ativo (ou unidade geradora de caixa) menos as despesas de venda comparado com seu valor em uso.

Valor residual

Valor do bem novo ou usado projetado para uma data, limitada àquela em que o mesmo se torna sucata, considerando estar em operação durante o período.

Valor residual de ativo

Valor estimado que a entidade obteria no presente com a alienação do ativo, após deduzir as despesas estimadas desta, se o ativo já estivesse com a idade e condição esperadas no fim de sua vida útil.

Vida remanescente

Vida útil que resta a um bem.

Vida útil econômica

Período no qual se espera que um ativo esteja disponível para uso, ou o número de unidades de produção ou similares que se espera obter do ativo pela entidade.

ATLAS
2023

**ANEXO II DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ATLAS BRASIL
ENERGIA HOLDING 3 S.A., REALIZADA EM 31 DE JANEIRO DE 2023**

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

**ESTATUTO SOCIAL DA
ATLAS BRASIL ENERGIA HOLDING 3 S.A.**

CNPJ/ME nº 24.743.728/0001-71

NIRE 35.300.491.203

**CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

Artigo 1º: A Atlas Brasil Energia Holding 3 S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações regida pelo presente Estatuto Social, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º: A Companhia tem sua sede, foro e domicílio na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.399, 1º andar, conjunto 13-A – parte 2, CEP 04578-000, e poderá instalar, alterar e encerrar filiais, depósitos e agências em outras praças do País e do exterior, mediante deliberação da Diretoria.

Artigo 3º: A Companhia tem por objeto social: (i) a participação no capital de outras sociedades empresárias ou não empresárias, como sócia, acionista ou quotista, bem como a participação em empreendimentos comerciais e industriais, seja no Brasil e/ou no exterior; (ii) o agenciamento e intermediação de venda de energia elétrica; (iii) o planejamento, coordenação e assessoria técnica de negócios de terceiros, em logística, manutenção, construção, meio ambiente, social e regulatório; e (iv) o tratamento e gestão de dados de terceiros.

Artigo 4º: A Companhia tem prazo indeterminado de duração.

**CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES**

Artigo 5º: O capital social da Companhia, totalmente subscrito e parcialmente integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 55.231.149,03 (cinquenta e cinco milhões, duzentos e trinta e um mil, cento e quarenta e nove reais e três centavos), dividido em 410.103.200 (quatrocentas e dez milhões, cento e três mil e duzentas).

Parágrafo 1º: A Companhia poderá adquirir suas próprias ações, com o objetivo de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria, para posterior alienação.

Parágrafo 2º: A ação é indivisível em relação à Companhia. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

Parágrafo 3º: As ações são nominativas e a sua propriedade será presumida pela anotação nos livros sociais competentes.

Artigo 6º: A Companhia poderá, nos aumentos de capital, emitir ações ordinárias ou ações preferenciais, ou somente de um tipo, sem guardar proporção entre as ações de cada espécie ou classe, observando-se, quanto às ações preferenciais, o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) do total das ações emitidas, de acordo com o disposto no artigo 15, §2º, da Lei das S.A..

Artigo 7º: As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a um voto nas Assembleias Gerais.

Artigo 8º: As emissões de ações, bônus de subscrição e debêntures conversíveis em ações, deverão ser aprovadas pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único. É vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia, não podendo haver nenhum título desta natureza em circulação.

Artigo 9º: É assegurado direito de preferência aos acionistas para subscrição dos aumentos de capital da Companhia, na proporção do número de ações que possuem, regendo-se o exercício desse direito de acordo com a legislação aplicável.

CAPÍTULO III DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 10: A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo 1º: A Assembleia Geral será convocada e instalada em observância às disposições legais aplicáveis. A Assembleia Geral será presidida por qualquer acionista ou qualquer dos Diretores, conforme for escolhido pela maioria dos acionistas presentes à Assembleia. O Presidente da Assembleia Geral convidará, dentre os presentes, o secretário dos trabalhos.

Parágrafo 2º: As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por acionistas representando a maioria do capital social votante da Companhia presentes à Assembleia Geral.

Parágrafo 3º: O Presidente da Assembleia Geral deverá observar e fazer cumprir as disposições de Acordo de Acionistas arquivado na sede social, não permitindo que se computem os votos proferidos em contrariedade com o conteúdo de tal acordo.

Artigo 11: Compete à Assembleia Geral, além das atribuições conferidas em Lei:

- (i) reformar este Estatuto Social;
- (ii) eleger e destituir, a qualquer tempo, os administradores (incluindo Diretores e membros do Conselho Fiscal) da Companhia;

- (iii) tomar, anualmente, as contas dos administradores, e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;
- (iv) autorizar a emissão de debêntures;
- (v) suspender o exercício dos direitos dos acionistas;
- (vi) deliberar sobre a avaliação de bens com que os acionistas concorrerem para a formação do capital social;
- (vii) deliberar sobre a transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas;
- (viii) autorizar os administradores a confessar falência e pedir recuperação judicial ou extrajudicial; e
- (ix) estabelecer as diretrizes da participação da Companhia em outras sociedades, inclusive no que diz respeito à definição do voto a ser proferido pela Companhia nas assembleias gerais e/ou reuniões de sócios das sociedades nas quais a Companhia detém ou venha a deter participação, bem como do voto a ser proferido pelos membros do Conselho de Administração que tenham sido indicados pela Companhia em tais sociedades (se e conforme aplicável).

Parágrafo Único. As deliberações da Assembleia Geral serão válidas somente se tomadas em conformidade com as disposições da Lei das S.A., conforme alterada de tempos em tempos.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

Seção I – Da Diretoria

Artigo 12: A Companhia é administrada por uma Diretoria, composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 3 (três) membros, com prazo de mandato unificado de 1 (um) ano – permitida a reeleição –, sendo um deles, necessariamente, o Diretor Presidente e os demais designados simplesmente Diretores.

Parágrafo 1º: A Diretoria é o órgão executivo e de representação da Companhia, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular desta, tendo poderes para praticar todos e quaisquer atos relativos aos fins sociais, exceto aqueles que por lei ou pelo presente Estatuto Social dependam de prévia aprovação da Assembleia Geral.

Parágrafo 2º: Os Diretores são investidos em seus cargos mediante assinatura do termo de posse no livro correspondente e permanecem no exercício de suas funções até a eleição e posse de seus substitutos.

Parágrafo 3º: No caso de ausência ou incapacidade temporária de qualquer Diretor, este deverá ser substituído interinamente por outro substituto designado pela Diretoria. No caso de vaga em decorrência de renúncia, falecimento ou incapacidade permanente de qualquer membro, ou de sua recusa em cumprir suas respectivas obrigações, o Diretor deverá ser substituído em caráter definitivo por um substituto a ser designado pela Diretoria, até o preenchimento do cargo pela primeira Assembleia Geral que vier a ser

realizada, devendo o Diretor substituto completar o mandato do Diretor substituído.

Artigo 13: Compete especificamente ao Diretor Presidente:

(i) instalar e presidir as reuniões da Diretoria e executar e fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria;

(ii) planejar, coordenar, dirigir e administrar todas as atividades da Companhia, exercendo as funções executivas e decisórias; e

(iii) exercer a supervisão geral de todos os negócios da Companhia, coordenando e orientando suas atividades.

Artigo 14: A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem, mediante convocação de qualquer um dos Diretores.

Parágrafo 1º: As reuniões da Diretoria serão convocadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data marcada para a realização da reunião, por escrito e com aviso de recebimento encaminhado a todos os membros da Diretoria, e deverão conter a ordem do dia, bem como a data, hora e local para sua realização (caso não seja realizada na sede da Companhia). A convocação se reputará dispensada quando todos os membros da Diretoria estiverem presentes à reunião.

Parágrafo 2º: As reuniões da Diretoria são instaladas com a presença de, pelo menos, a maioria de seus membros, devendo ser escolhido pelo Diretor Presidente um secretário da reunião, não havendo necessidade de que tal secretário seja membro da Diretoria.

Parágrafo 3º: Os membros da Diretoria que participarem das reuniões por meio de conferência telefônica ou outro sistema de telecomunicação, serão considerados presentes à reunião. Será ainda considerada regular a reunião da qual todos os Diretores tenham participado por meio de conferência telefônica ou outro sistema de comunicação, desde que as deliberações tomadas sejam objeto de ata assinada por todos os presentes posteriormente, ou que o respectivo voto seja enviado à sociedade na forma do parágrafo quarto abaixo.

Parágrafo 4º: Os membros da Diretoria poderão votar por e-mail, fax, carta ou telegrama, enviados à Companhia, em atenção do Diretor Presidente, e caberá, neste caso, ao secretário da reunião lavrar a respectiva ata, à qual o voto será anexado.

Parágrafo 5º: Nas reuniões, a Diretoria delibera por maioria de votos dos presentes, cabendo a cada Diretor um voto e cabendo ao Diretor Presidente o voto de qualidade, em caso de empate.

Parágrafo 6º: As atas das reuniões da Diretoria serão lavradas em livro próprio, permitida a utilização de sistema mecanizado.

Parágrafo 7º: O Presidente da reunião de Diretoria deverá observar e fazer cumprir as disposições de Acordo de Acionistas arquivado na sede social (se existente), não

permitindo que se computem os votos proferidos em contrariedade com o conteúdo de tal Acordo.

Artigo 15: A Companhia será representada da seguinte forma:

- (i) por 1 (um) Diretor individualmente; ou
- (ii) por um ou mais procuradores com poderes específicos, nos termos do Parágrafo 1º abaixo.

Parágrafo 1º: As procurações serão sempre outorgadas em nome da Companhia por 1 (um) Diretor, isoladamente, e terão prazo de validade limitado ao máximo de um ano, exceto: (i) pelas procurações *ad judicia*, que podem ter prazo de duração superior a um ano ou mesmo indeterminado; e (ii) para fins de cumprimento de cláusula contratual, as quais poderão ser outorgadas pelo prazo de validade do contrato a que estiver vinculada.

Parágrafo 2º: A Assembleia Geral poderá autorizar a adoção de critérios de limitação de competência e/ou restringir, em determinados casos, a representação da Companhia a 2 (dois) Diretores ou procuradores.

Artigo 16: A remuneração dos Diretores será determinada pela Assembleia Geral, que pode fixá-la em montante anual ou mensal e global ou individual, obedecido o disposto no *caput* do artigo 152 da Lei das S.A., cabendo à Diretoria, em Reunião de Diretoria, promover a distribuição e individualização da remuneração, se fixada em montante global.

Seção II - Do Conselho Fiscal

Artigo 17: O Conselho Fiscal da Companhia, com as atribuições estabelecidas em Lei, será composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros e igual número de suplentes.

Parágrafo 1º: O Conselho Fiscal não funcionará em caráter permanente e somente será instalado mediante convocação dos acionistas, de acordo com as disposições legais.

Parágrafo 2º: Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes exercerão seus cargos até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após sua eleição, permitida a reeleição.

Parágrafo 3º: O Conselho Fiscal terá um Presidente, eleito pela Assembleia Geral.

Parágrafo 4º: Os membros do Conselho Fiscal serão investidos em seus cargos mediante a assinatura de termo de posse lavrado no respectivo livro de registro de atas das Reuniões do Conselho Fiscal.

Parágrafo 5º: Em caso de vaga, renúncia, impedimento ou ausência injustificada a 2 (duas) reuniões consecutivas, será o membro do Conselho Fiscal substituído,

até o término do mandato, pelo respectivo suplente.

Parágrafo 6º: Em caso de impedimento ou vacância permanente no cargo de um membro do Conselho Fiscal, e sem que haja suplente a substituí-lo, caberá ao Presidente do Conselho Fiscal convocar imediatamente uma Assembleia Geral da Companhia para eleger um novo membro efetivo do Conselho Fiscal e respectivo suplente para preencher o cargo e completar o mandato do membro impedido ou vacante.

Parágrafo 7º: O Conselho Fiscal terá as atribuições e poderes que lhe são conferidos por lei.

Parágrafo 8º: A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será determinada pela Assembleia Geral que os eleger, respeitando o limite legal.

CAPÍTULO IV DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Artigo 18: O exercício social iniciar-se-á em 1º de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas na legislação aplicável.

Parágrafo 1º: Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com observância dos preceitos legais pertinentes, as seguintes demonstrações financeiras, sem prejuízo de outras demonstrações exigidas por Lei:

- (i) balanço patrimonial;
- (ii) demonstração das mutações do patrimônio líquido;
- (iii) demonstração do resultado do exercício; e
- (iv) demonstração dos fluxos de caixa.

Parágrafo 2º: As demonstrações financeiras da Companhia deverão ser auditadas, anualmente, por auditor independente, devidamente registrado na Comissão de Valores Mobiliários.

Parágrafo 3º: Fará parte das demonstrações financeiras do exercício a proposta da administração sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, em observância do disposto neste Estatuto Social e na legislação aplicável.

Parágrafo 4º: A Diretoria poderá levantar balanços semestrais ou em períodos menores, e distribuir dividendos ou constituir reservas com base nos mesmos, observadas as disposições e limitações legais aplicáveis.

Artigo 19: O lucro líquido do exercício terá obrigatoriamente a seguinte destinação:

- (i) 5% (cinco por cento) para a formação da reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social subscrito;
- (ii) constituição de reserva para contingências, se proposto pela

Administração e aprovado pela Assembleia Geral;

(iii) pagamento de dividendo obrigatório, nos termos do artigo 21 deste Estatuto Social;

(iv) retenção de reserva de lucros com base em orçamento de capital, se proposto pela Administração e aprovado pela Assembleia Geral; e

(v) o saldo do lucro líquido será objeto de distribuição de dividendos conforme proposto pela Administração e deliberação da Assembleia Geral.

Artigo 20: Os acionistas terão direito a receber, em cada exercício, a título de dividendo obrigatório, 1% (um por cento) do saldo do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos da Lei das S.A.

Parágrafo 1º: Sempre que o montante do dividendo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a administração poderá propor, e a Assembleia Geral, aprovar destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar.

Parágrafo 2º: A Assembleia Geral poderá atribuir aos administradores uma participação nos lucros, observados os limites legais pertinentes.

Artigo 21: A Diretoria poderá deliberar o pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio, *ad referendum* da Assembleia Geral Ordinária que apreciar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social em que tais juros foram pagos ou creditados, sendo que os valores correspondentes aos juros sobre capital próprio poderão ser imputados ao dividendo obrigatório.

CAPÍTULO V DA PRÁTICA DE ATOS *ULTRA VIRES*

Artigo 22: É expressamente vedado e será nulo de pleno direito o ato praticado por qualquer acionista, administrador, procurador ou funcionário da Companhia que a envolva em obrigações relativas a negócios e operações estranhos ao objeto social, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, se for o caso, a que estará sujeito o infrator deste dispositivo.

CAPÍTULO VI DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 23: A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante e os membros do Conselho Fiscal que deverão funcionar no período da liquidação, fixando-lhes a remuneração.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 24: Os casos omissos ou duvidosos deste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral, a eles aplicando-se as disposições legais vigentes.

Artigo 25: A Companhia, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem a ser administrada pelo Centro de

Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("Câmara"), todo e qualquer conflito societário que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das S.A., no estatuto social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, de acordo com o regulamento de arbitragem da Câmara ("Regulamento") e o disposto na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, conforme alterada ("Lei de Arbitragem").

Parágrafo 1º: O tribunal arbitral será composto de 3 (três) árbitros, 1 (um) dos quais será nomeado pela(s) parte(s) requerente(s) e 1 (um) pela(s) parte(s) requerida(s). A Companhia não nomeará árbitros, mas participará da arbitragem na medida estritamente necessária para que as decisões do tribunal arbitral possam ser implementadas e cumpridas. O terceiro árbitro, que atuará como presidente do tribunal arbitral, será escolhido pelos 2 (dois) árbitros então nomeados pelas partes. Caso, nos termos do Regulamento: **(i)** os árbitros já nomeados não escolham o 3º (terceiro) árbitro, por qualquer razão; ou **(ii)** qualquer das partes deixe de nomear o árbitro que lhe caberia indicar, os árbitros pendentes de nomeação serão indicados pelo presidente da Câmara, nos termos do Regulamento. Na hipótese de procedimentos envolvendo 3 (três) ou mais partes que não possam ser reunidas em blocos de requerentes e requeridos, todas as partes, em conjunto, nomearão 2 (dois) árbitros dentro de 15 (quinze) dias a partir do recebimento pelas partes da última notificação da Câmara. Nesse caso, o 3º (terceiro) árbitro, que atuará como presidente do tribunal arbitral será escolhido pelos árbitros nomeados pelas partes dentro de 15 (quinze) dias a partir da aceitação do encargo pelo último árbitro ou, caso isso não seja possível por qualquer motivo, pelo presidente da Câmara. Caso as partes não nomeiem conjuntamente os 02 (dois) árbitros, todos os membros do tribunal arbitral serão nomeados pelo presidente da Câmara, nos termos do Regulamento, que designará um deles para atuar como presidente.

Parágrafo 2º: A sede da arbitragem será a cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na República Federativa do Brasil. O idioma da arbitragem será o português. A arbitragem será processada e julgada de acordo com as Leis da República Federativa do Brasil. Toda sentença arbitral será final e vinculará as partes, conforme o caso, e seus cessionários e sucessores a qualquer título.

Parágrafo 3º: Antes da constituição do tribunal arbitral, as partes poderão pleitear medidas cautelares e de urgência, quando aplicáveis, e ações de execução de sentença arbitral ao Poder Judiciário, as quais poderão ser pleiteadas e propostas, à escolha do interessado, na comarca onde estejam o domicílio ou os bens de qualquer das partes, ou na comarca de São Paulo, Estado de São Paulo.

Parágrafo 4º: A partir da constituição do tribunal arbitral, todas as medidas cautelares ou de urgência deverão ser pleiteadas diretamente ao tribunal arbitral, o qual deverá se pronunciar no sentido de manter, revogar ou modificar as medidas anteriormente requeridas ao Poder Judiciário. Para quaisquer outras medidas judiciais, inclusive as previstas na Lei de Arbitragem, fica eleita exclusivamente a comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, sendo que o requerimento de qualquer medida judicial não será considerado uma renúncia

ATA
2023

aos direitos previstos nesta cláusula ou à arbitragem como o único método de solução de controvérsias entre as partes.

Parágrafo 5º: Até a assinatura do termo de arbitragem, o presidente da Câmara poderá, a pedido das partes, determinar a consolidação de procedimentos arbitrais simultâneos em curso na própria Câmara, fundados neste ou em qualquer outro instrumento, desde que os procedimentos possuam mesmo objeto ou mesma causa de pedir. Após a assinatura do termo de arbitragem, essa competência será do tribunal arbitral, o qual poderá, se for o caso, manter, revogar ou modificar a decisão anteriormente tomada pelo presidente da Câmara. A competência para consolidação será do primeiro tribunal arbitral constituído, e sua decisão será vinculante a todas as partes.

Parágrafo 6º: A sentença arbitral fixará os encargos da arbitragem e determinará qual das partes arcará com o seu pagamento, ou em que proporção serão repartidos tais encargos entre as partes da arbitragem, respeitado o princípio da sucumbência.

Artigo 26: A qualquer tempo, o tipo jurídico da Companhia poderá ser transformado em outro, por decisão de acionistas representando, pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) do capital social da Companhia, reunidos em Assembleia Geral.

Artigo 27: É garantido a qualquer acionista o acesso a contratos celebrados pela Companhia com partes a ela relacionadas, incluindo seus acionistas e administradores, bem como a acordos de acionistas (se existentes) e programas de opção de aquisição de ações ou outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia.

Artigo 28: Em caso de abertura de seu capital e obtenção de registro de companhia aberta na categoria A, a Companhia obriga-se a aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade administradora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, práticas diferenciadas de governança corporativa previstas na Instrução CVM nº 578, de 30 de agosto de 2016, conforme alterada.

Artigo 29: O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral.

* _ * _ *

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: A709114EDEF54F00A31596190BB73F36

Status: Concluído

Assunto: Holdign 3 - Spin Off

Envelope fonte:

Documentar páginas: 40

Assinaturas: 8

Certificar páginas: 6

Rubrica: 0

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-04:00) Santiago

Remetente do envelope:

Arthur Chaves

Avenida Apoquindo 3472

Las Condes, Santiago 7560801

achaves@atlasren.com

Endereço IP: 179.191.122.114

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Arthur Chaves

Local: DocuSign

02/03/2023 11:51:23

achaves@atlasren.com

Eventos do signatário

Arthur Tabachi Carrera Chaves

achaves@atlasren.com

Officer

Atlas Renewable Energy SPA

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC DIGITALSIGN RFB G2

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Larissa Fioravanti Ponce

lfioravanti@atlasren.com

Director

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC OAB G3

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 12/08/2022 19:56:34

ID: 3c1e7d76-992b-46c4-a263-059ea94f461a

Luis Maria Fernandez Pita Gonzales

achaves@atlasren.com

Officer

Atlas Renewable Energy SPA

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:


Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC DIGITALSIGN RFB G2

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Assinatura

DocuSigned by:

 844A01F63B47487

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

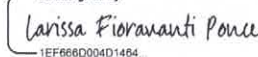
Usando endereço IP: 187.35.13.42

Registro de hora e data

Enviado: 03/03/2023 09:56:09

Visualizado: 03/03/2023 09:56:59

Assinado: 03/03/2023 09:57:26

DocuSigned by:

 1EF666D004D1464

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.68.223.4

Enviado: 03/03/2023 09:56:11

Visualizado: 03/03/2023 10:31:17

Assinado: 03/03/2023 10:32:43

DocuSigned by:

 844A01F63B47487

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 187.35.13.42

Enviado: 03/03/2023 09:56:11

Visualizado: 03/03/2023 10:12:59

Assinado: 03/03/2023 10:13:23

Eventos do signatário

Luiz Maia de Gutierrez Ballester
achaves@atlasren.com
Officer

Atlas Renewable Energy SPA

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC DIGITALSIGN RFB G2

CPF do signatário: 83279750563

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Wilson Bassani

Wilson.Bassani@global-infra.com

Director

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 03/03/2023 10:55:32

ID: 7ce7963c-f5fb-4d07-bca0-8592ed823708

Assinatura

DocuSigned by:

844AD1F03B47487

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 187.35.13.42

Registro de hora e data

Enviado: 03/03/2023 09:56:10

Reenviado: 03/03/2023 10:24:51

Visualizado: 03/03/2023 10:25:59

Assinado: 03/03/2023 10:26:37

DocuSigned by:

579CFDA94384408

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 191.19.95.7

Enviado: 03/03/2023 09:56:10

Visualizado: 03/03/2023 10:55:32

Assinado: 03/03/2023 11:08:53

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Luiz Felipe Salem lsalem@atlasren.com 510.430.588-00 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não disponível através da DocuSign	Copiado	Enviado: 03/03/2023 09:56:11
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	03/03/2023 09:56:12
Envelope atualizado	Segurança verificada	03/03/2023 10:24:51
Envelope atualizado	Segurança verificada	03/03/2023 10:24:51
Envelope atualizado	Segurança verificada	03/03/2023 10:24:51
Entrega certificada	Segurança verificada	03/03/2023 10:55:32
Assinatura concluída	Segurança verificada	03/03/2023 11:08:53
Concluído	Segurança verificada	03/03/2023 11:08:54

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Atlas Renewable Energy SPA (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Atlas Renewable Energy SPA:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: eaguilar@atlasren.com

To advise Atlas Renewable Energy SPA of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at eaguilar@atlasren.com and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Atlas Renewable Energy SPA

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to eaguilar@atlasren.com and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Atlas Renewable Energy SPA

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to eaguilar@atlasren.com and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Atlas Renewable Energy SPA as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Atlas Renewable Energy SPA during the course of your relationship with Atlas Renewable Energy SPA.